



Prefeitura
de Jundiaí

DECRETO Nº 32.635, DE 06 DE MARÇO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos IX e XX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002945/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até 29 de abril de 2023, o prazo para a apresentação dos pedidos de renovação da isenção de IPTU para os aposentados, pensionistas e os beneficiários do Amparo Social ao Idoso e do Amparo Social à Pessoa Portadora de Deficiência-LOAS, que estão enquadrados nos casos abrangidos no inciso VIII do art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, intitulada de Código Tributário do Município, e alterações.

Art. 2º O requerimento de renovação previsto no art. 1º deste Decreto deverá ser realizado na sede do POUPATEMPO de Jundiaí, devendo o interessado estar munido com os seguintes documentos:

I - cópia do CPF e RG;

II - cópia do carnê de IPTU;

III - cópia da Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (com, no máximo, um ano de emissão) ou escritura sem registro ou contrato de compromisso de venda e compra;

IV - procuração (se a solicitação estiver assinada por terceiros), CPF e RG do procurador;

V - se pensionista, cópia do atestado de óbito do falecido;

VI - extrato atual do pagamento do Benefício;

VII - comprovante de residência, em nome do interessado, com no máximo 3 (três) meses de emissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiáí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiáí**, em 06/03/2023, às 19:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 06/03/2023, às 19:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 07/03/2023, às 08:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0727804** e o código CRC **36DDB32D**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiáí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

